

Serviço Público Federal CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS COFECI



PORTARIA-COFECI Nº 088/2014

Reconhece, para fins de inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários, os Certificados de Avaliador Imobiliário expedidos pelo CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI 22ª REGIÃO/AL, modalidade presencial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE

IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições conferidas pelo artigo 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, pelo § 1º do artigo 2º da Resolução-COFECI nº 1.066/2007 e artigo 4º do Ato Normativo-Cofeci nº 001/2011;

CONSIDERANDO os termos dos Relatórios de Análise Documental e de Vistoria exarados pelo Titular da Vice-Presidência Adjunta de Avaliações Imobiliárias, nos autos do Processo-Cofeci nº 3592/2014, atestando o pleno atendimento das exigências contidas na Resolução-Cofeci nº 1.066/2007 e no Ato Normativo-Cofeci nº 001/2011, e a consequente regularidade do curso de Avaliação de Imóveis ministrado pelo CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI 22ª REGIÃO/AL;

$\underline{\mathbf{R}}\underline{\mathbf{E}}\underline{\mathbf{S}}\underline{\mathbf{O}}\underline{\mathbf{L}}\underline{\mathbf{V}}\underline{\mathbf{E}}:$

Art. 1º - Os Certificados do Curso de Avaliação de Imóveis, modalidade presencial, ministrado pelo CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI 22ª REGIÃO/AL, com sede na cidade de Maceió e autorização de funcionamento restrita ao Estado de Alagoas, poderão ser aceitos para fins de inscrição do Corretor de Imóveis possuidor da certificação no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários - CNAI.

Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresente indícios de irregularidade na realização do curso ou descumprimento de requisitos que ensejaram o presente reconhecimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília (DF), 02 de dezembro de 2014.

ORIGINAL ASSINADO JOÃO TEODORO DA SILVA Presidente

SDS, Bloco A, Lote 44, Ed. Boulevard Center, Salas 201/210, Brasília/DF, CEP 70391-900 Fone: (61) 3321-2828 - http://www.cofeci.gov.br - e-mail: cofeci@cofeci.gov.br - CNPJ 62.658.737/0001-53